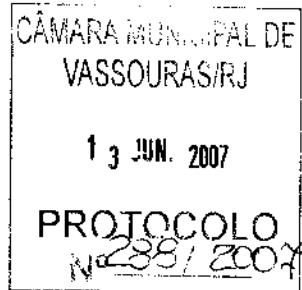


Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Vassouras



Autor: Mesa Diretora

CRIA A ESCOLA DO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS, no uso de suas competências regimentais,

RESOLVE,

Art. 1º - Fica criada a ESCOLA DO LEGISLATIVO da Câmara Municipal de Vassouras com o objetivo de oferecer suporte conceitual de natureza técnico-administrativa às atividades da Câmara Municipal de Vassouras.

Art. 2º - São objetivos específicos da ESCOLA DO LEGISLATIVO:

- I - oferecer ao Parlamentar e aos servidores subsídios para identificarem a missão do Poder Legislativo para que exerçam de forma eficaz suas atividades;
- II - realizar cursos, palestras, debates e seminários em parceria ou não com instituições científicas e educacionais;
- III - oferecer aos servidores conhecimentos básicos para o exercício de funções diversas dentro da Câmara Municipal de Vassouras;
- IV - propiciar ao Parlamentar e aos servidores a possibilidade de complementarem seus estudos em todos os níveis e escolaridade;
- V - desenvolver programas de ensino objetivando a formação e a qualificação de lideranças comunitárias e políticas;
- VI - promover a aproximação da Câmara Municipal de Vassouras com a comunidade, por meio de cursos, palestras e atividades afins na sede da Câmara;
- VII - estimular a pesquisa técnico-acadêmica voltada à Câmara Municipal de Vassouras;

- VIII - promover a preservação da história da Câmara Municipal de Vassouras através da produção de documentos afins;
- IX - integrar o Programa INTERLEGIS do Senado Federal, propiciando a participação de Parlamentares, servidores e comunidade em videoconferências e treinamentos à distância.

Art. 3º - A ESCOLA DO LEGISLATIVO da Câmara Municipal de Vassouras é subordinada à Presidência da Câmara.

Art. 4º - A ESCOLA DO LEGISLATIVO tem a seguinte estrutura organizacional:

- I - Presidência;
- II - Direção;
- III - Coordenação Pedagógica e de Projetos Especiais;
- IV - Secretaria;
- V - Conselho Escolar.

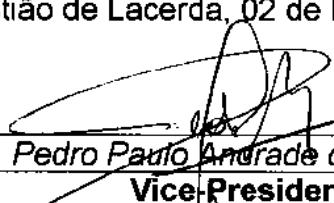
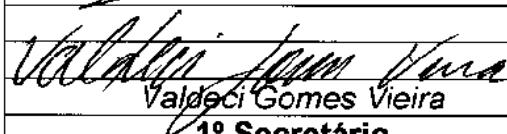
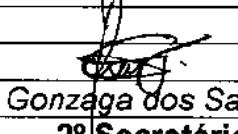
§ 1º - O Conselho Escolar é composto pelo Presidente, pelo Diretor e pelo Coordenador.

§ 2º - A ESCOLA DO LEGISLATIVO terá apoio técnico das unidades administrativas da Câmara Municipal de Vassouras.

Art. 5º - Fica instituído o Regimento Interno da ESCOLA DO LEGISLATIVO, anexo à presente Resolução.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Sebastião de Lacerda, 02 de Maio de 2007.

| | |
|--|---|
|  Renan Vinícius Santos de Oliveira Presidente |  Pedro Paulo Andrade dos Santos Vice-Presidente |
|  Valdeci Gomes Vieira 1º Secretário |  Elias Gonzaga dos Santos Filho 2º Secretário |